Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.025 DE 07 DE JULHO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E - USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal de Adamantina, a alienar com a Diretoria do "Lar Infantil Santo Antonio" - CRECHE, por doação, os imóveis abaixo descritos, situados nesta cidade, e pertencentes a esta Prefeitura, para nêles ser ampliado o prédio da CRECHE.

Parag. Único - Os terrenos são compostos dos lotes nºs 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) da Quadra 93 (noventa e três), medindo globalmente 36,00 metros de frente para a Al. Santa Cruz, por 32,00 metros da frente aos fundos, numa área total de 1.152 m2. (hum mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º)- Para efetivação da doação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos e demais papéis transmitindo posse e direitos.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 07 DE JULHO DE 1.970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 07 de julho de 1.970.

ANTONIO HANSEN
- Chefe de Gabinete -

dp./